

Decreto no 03/86.

Eu João Gonçalves, Prefeito Municipal de
Cotapora, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que me confere o artigo 39, inciso
V, do Decreto-Lei Complementar no 9, de 31 de
dezembro de 1969. (Lei Orgânica do Município
do Estado de São Paulo).

Decreto:

Artigo 1º) - O funcionário Tributário Laurindo
da Silva, trabalhador Brasil desta municipalidade, foi
se aposentado por "INVALIDEZ" com vencimentos inteiros
e demais vantagens do cargo, nos termos do artigo 30
inciso I, c.c. o artigo 302, inciso I, letra "b", da Consti-
tuição Federal do Brasil e artigo 125 da Lei Munici-
pal no 488/72, de 29 de junho de 1972 (Estatuto do
Funcionário Público do Município de Cotapora).

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogados as disposições
em contrário.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal
de Cotapora, em vinte e um (21) de julho de 1986.

João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria
Prefeitura Municipal de Cotapora, na mesma data
supra.

Sergio Carlos Giani
Diretor de Secretaria